TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência do Registro de Preço para aquisição de mudas de flores e árvores, gramas, sementes, vasos e insumos destinados a jardinagem e paisagismo, de forma fracionada, para utilização no município de São Francisco de Paula/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais se faz necessária para atender às demandas do Setor de Paisagismo, responsável pelas atividades de ajardinamento e conservação das áreas verdes do município.

2.2. A aquisição dos materiais pretendidos é necessária para dar continuidade aos serviços de jardinagem e paisagismo, incluindo, entre outros:

a) plantio e replantio de flores e espécies arbóreas;
b) manutenção e recuperação de jardins de escolas, unidades de saúde e espaços esportivos;
c) implantação e manutenção de canteiros;
d) recuperação paisagística de espaços públicos;
e) manutenção de praças e parques;
f) ornamentação de áreas públicas;
g) manutenção de áreas verdes existentes;
h) execução de projetos paisagísticos;
i) recuperação de áreas que apresentem perda ou comprometimento da cobertura vegetal e demais locais públicos vinculados às diversas Secretarias Municipais.

2.3. A conservação adequada desses espaços contribui significativamente para a qualidade de vida da população, promovendo ambientes mais agradáveis, seguros e visualmente harmoniosos. Além do impacto estético, a manutenção contínua das áreas verdes favorece a funcionalidade dos espaços públicos, incentivando o convívio social, a prática de atividades ao ar livre e o bem-estar coletivo.

2.4. A manutenção da vegetação e das áreas verdes urbanas apresenta ainda importância ambiental, paisagística e social, contribuindo para a melhoria da qualidade dos espaços públicos e para a valorização ambiental do Município.

3. DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO NA FASE PREPARAÓRIA

3.1. Considerando o § 1º do artigo 86 da lei nº 14133/2021, fica dispensada a divulgação para eventual interesse em participação no processo licitatório por parte de outros órgãos ou entidades visto que o Município é o único órgão contratante.

3.2. Considerando o § 1º do artigo 54 do Decreto Municipal n° 2301/2022, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição futura e eventual de itens a serem utilizados pelo Setor de Paisagismo;

4.2. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	NOME POPULAR	NOME CINETIFICO	PORTE	UNIDADE	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÁXIMO
LOTE 1								
1	Acer	Acer palmatum	1,8m altura DAP 2 cm embalagem tamanho mínimo 14 litros .	un	1	100	R$ 137,05	R$ 13.705,00
2	Agapanthus azul	Agapanthus africanus	Mudas envasadas em embalagem de 01 litro	un	1	200	R$ 17,46	R$ 3.492,00

3	Agaphanthus branco	Agapanthus africanus	Mudas envasadas em embalagem de 01 litro	un	1	200	R$ 20,88	R$ 4.176,00
4	Alissum	Lobularia maritima	Cx c\ 15 und.	cx	1	200	R$ 23,93	R$ 4.786,00
5	Amor Perfeito Viola tricolor	Viola tricolor	Cx c\ 15 und.	cx	1	300	R$ 23,58	R$ 7.074,00
6	Boca de Leão	0	Cx c\ 15 und.	cx	1	200	R$ 23,41	R$ 4.682,00
7	Capim texas rubro	Pennisetum setaceum rubrum	Mudas envasadas em embalagens de 01 litro no minimo	un	1	300	R$ 10,92	R$ 3.276,00
8	Capim texas verde	Pennisetum setaceum	Mudas envasadas em embalagens de 01 litro no mínimo	un	1	300	R$ 11,50	R$ 3.450,00
9	Cineraria	Jacobaea maritima	Cx c\ 15 und.	cx	1	100	R$ 27,68	R$ 2.768,00
10	Cravina	Dianthus chinensis	Cx c 15 und	cx	1	150	R$ 23,18	R$ 3.477,00
11	Fórmio verde	Phormium tenax	70 cm altura 40 cm diâmetro Embalagem mínima de 12 litros	un	1	100	R$ 27,40	R$ 2.740,00
12	Gazânia folha verde	Gazania rigens	Cx c\ 15 und.	cx	1	150	R$ 23,96	R$ 3.594,00
13	Gazânia folha prata	Gazania rigens	Cx c\ 15 und.	cx	1	150	R$ 23,96	R$ 3.594,00
14	Grama sempre verde	Axonopus compressus	m²	m²	1	10000	R$ 17,77	R$ 177.700,00
15	Sunpatiens	Sunpatien hibrido	Mudas em pote número 14 altura mínima da planta 15 cm	vasos	1	200	R$ 16,65	R$ 3.330,00
			1,8m altura DAP 2 cm					

16	Ipê amarelo da serra	Tabebuia Alba	Embalagem tamanho mínimo 14 litros	un	1	200	R$ 31,46	R$ 6.292,00
17	Ipê roxo	Tabebuia penthaphill a	1,8m altura DAP 2 cm Embalagem tamanho mínimo 14 litros	un	1	50	R$ 33,19	R$ 1.659,50
18	Lirio tocha	Knipholia uvaria	40 cm altura 30 cm diâmetro Muda envasadas em embalagens de no mínimo 4 litros	un	1	100	R$ 20,80	R$ 2.080,00
19	Lantana rasteira amarela	Lantana montevide o	Cx C\15 und.	cx	1	100	R$ 20,94	R$ 2.094,00
20	Lantana rasteira branca	Lantana montevide o	Cx C\15 und.	cx	1	150	R$ 20,94	R$ 3.141,00
21	Lantana rasteira lilás	Lantana montevide o	Cx C\15 und.	cx	1	150	R$ 20,94	R$ 3.141,00
22	Lantana aurea		Cx C\15 und.	cx	1	150	R$ 20,94	R$ 3.141,00
23	Lantana arbustiva amarela	Lantana montevide o	Cx C\15 und.	cx	1	150	R$ 21,99	R$ 3.298,50
24	Lantana arbustiva laranja	Lantana montevide o	Cx C\15 und.	cx	1	150	R$ 21,99	R$ 3.298,50
25	Lavandas	Lavandula dentata	Cx c\15 und.	cx	1	150	R$ 26,22	R$ 3.933,00
26	Margarida bem me quer	Leucanthemum Vulgarem	Cx c\ 15 und.	cx	1	150	R$ 30,40	R$ 4.560,00
27	Liquidambar	Liquidambar Atyraciflua	1,8 m de altura	un	1	150	R$ 60,75	R$ 9.112,50
28	Magnolia rosa	Magnolia	1,5 m altura Envasa em embalagem mínima de 14 litros	un	1	20	R$ 46,96	R$ 939,20

29	Margarida do cabo	Osteospermum	Cx c\ 15 und.	cx	1	100	R$ 27,48	R$ 2.748,00
30	Margarida da pedra	Brachycome multifida	Cx c\ 15 und.	cx	1	50	R$ 19,02	R$ 951,00
31	Moreia branca	Dietes iridioides	50 cm altura 30 cm diâmetro Touceira Envasada em embalagem mínima de 6 litros	un	1	100	R$ 18,60	R$ 1.860,00
32	Palmeira areca	Dypsis lutescens	1,6 m de altura. Plantas curadas e entoiceiradas Envasadas em embalagem mínima de 14 litros	un	1	50	R$ 92,99	R$ 4.649,50
33	Petúnia	Petúnia hibrida grandiflora	Cx c\ 15 und.	cx	1	50	R$ 21,68	R$ 1.084,00
34	Petúnia	Petúnia hibrida milliflora	Cx c\ 15 und.	cx	1	50	R$ 21,68	R$ 1.084,00
35	Petúnia perene	Petúnia integrifolia	Cx c\ 15 und.	cx	1	100	R$ 21,97	R$ 2.197,00
36	Cipó-de-são-joão laranja	Pyrostegia venusta	1,6 m de altura. Mudas em estaleiro	un	1	200	R$ 40,47	R$ 8.094,00
37	Quaresma	Tibouchina granulosa	1,8m altura DAP 2 cm Embalagem tamanho mínimo 14 litros	un	1	50	R$ 32,80	R$ 1.640,00
38	Salvia bicolor	Salvia barrelieri	Cx c\ 15 und	cx	1	100	R$ 26,95	R$ 2.695,00
39	Tagetes	Tagete bolero	Cx c\ 15 und	cx	1	100	R$ 24,72	R$ 2.472,00

40	Manacá da serra	Tibouchina mutabilis	1,8m altura DAP 2 cm Embalagem tamanho mínimo 14 litros	un	1	100	R$ 50,37	R$ 5.037,00
41	Verbena	Verbena officinalis	Mudas em pote 14	un	1	50	R$ 29,99	R$ 1.499,50
42	Chorão	Salix babylonica	1,8m DAP 2 cm Embalagem tamanho mínimo de 14 litros	un	1	10	R$ 51,44	R$ 514,40
43	Extremosa branca	Lagerstroemia indica	1,8m DAP 2 cm Embalagem tamanho mínimo de 14 litros	un	1	150	R$ 60,50	R$ 9.075,00
44	Extremosa rosa	Lagerstroemia indica	1,8m DAP 2 cm Embalagem tamanho mínimo de 14 litros	un	1	150	R$ 35,47	R$ 5.320,50
45	Estremora pink	Lagerstroemia indica	1,8m DAP 2 cm Embalagem tamanho mínimo de 14 litros	un	1	100	R$ 45,33	R$ 4.533,00
46	Extremosa Vermelha	Lagerstroemia indica	1,8m DAP 2 cm Embalagem tamanho mínimo de 14 litros	un	1	100	R$ 42,16	R$ 4.216,00
47	Plátano		1,8m DAP 2 cm Embalagem tamanho mínimo de 14 litros	un	1	100	R$ 51,29	R$ 5.129,00

48	Gerâneo pendente	Pelargoniu m Pelpatum	15 cm altura Embalage	un	1	100	R$ 8,93	R$ 893,00
49	Gerâneo ereto	Pelargoniu m x hortorum	15 cm altura Embalage m mínima pote 14	un	1	100	R$ 10,13	R$ 1.013,00
50	Kaisuka	Juniperus Chinesis tortlosa	1,5m altura Embalage	un	1	20	R$ 120,56	R$ 2.411,20
51	Begônia	Begonia x benariensis BIG	15 cm altura Embalage m pote 14	un	1	100	R$ 22,37	R$ 2.237,00
52	Lirio da paz	Spathiphyll um wallisii	Plantas padrão comercial pote 15, plantas de no mínimo 30 cm atura com flores		1	60	R$ 67,00	R$ 4.020,00
53	Samambai a	Nephrolepi s exatata	Plantas em vaso cuia 21 cm , plantas com vasos cheios e ramas de no mínimo 30 cm		1	30	R$ 61,00	R$ 1.830,00
54	Corticeira do Banhado	Erythrina crista-galli	Minímo com 40 cm altura	un	1	10	R$ 28,00	R$ 280,00
55	Salvia Vermelha	Salvia splendens	cx com 15 unidades	cx	1	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
TOTAL LOTE 1								**R$ 368.817,30**
LOTE 2								
56	Lobutária Maritima – Giga White	Alissum	Semente	Envelope 1000	1	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
57	Lobulária Maritima Wonderlan d – White	Alissum	Semente	Envelope 1000	1	50	R$ 36,67	R$ 1.833,50
58	Lobulária Maritima Wonderlan d – Deep Purple	Alissum roxo	Semente	Envelope 100	1	50	R$ 41,00	R$ 2.050,00
59	Dianthus F1 Diamond – Mix	Cravina	Semente	Envelope 1000	1	50	R$ 272,15	R$ 13.607,50

60	Salvia Splendes Salvano	salvia ornamenta l	Semente	Envelope 1000	1	50	R$ 121,50	R$ 6.075,00
61	Marigold Pround Mari – Gold	tagete laranja	Semente	Envelope 1000	1	50	R$ 380,97	R$ 19.048,50
62	Tagetes Erecta Discovery – orange	tagete alto	Semente	Envelope 1000	1	50	R$ 246,89	R$ 12.344,50
63	Tagetes Erecta Discovery – yellow		Semente	Envelope 1000	1	50	R$ 246,89	R$ 12.344,50
64	Tagetes Patula Super Hero	tagete anão	Semente	Envelope 1000	1	50	R$ 183,67	R$ 9.183,50
65	Viola Wittrockia na Admire	Amor perfeito	Semente	Envelope 1000	1	50	R$ 185,91	R$ 9.295,50
TOTAL LOTE 2								**R$ 88.282,50**
LOTE 3								
66	Pulverizad or		pulverizad or plástico manual de compressã o prévia 1,5 litros	un	1	15	R$ 55,25	R$ 828,75
67	Tesoura de poda		tesoura de poda profissiona l tipo anvil em aço com cabo emborrach ado.	un	1	15	R$ 63,75	R$ 956,25
68	Tesoura para cerca viva		tesoura para cerca-viva com lâmina metálica e cabo de madeira.	un	1	15	R$ 58,75	R$ 881,25
69	Serrote de poda		Serrote de poda profissiona l metálico 13 polegadas / 330 milímetros com cabo de madeira	un	1	15	R$ 81,75	R$ 1.226,25

70	Tesoura cabo longo		tesourão de poda tipo bypass em aço com cabo de madeira 60 cm	un	1	15	R$ 88,88	R$ 1.333,20
71	Pazinha larga		pazinha larga metálica para jardinagem com cabo de madeira.	un	1	15	R$ 15,00	R$ 225,00
72	Vassoura plástica		vassoura plástica laranja com 22 dentes com cabo	un	1	15	R$ 47,25	R$ 708,75
73	Sacho		Sacho 2 pontas cabo 1,2 cm	un	1	15	R$ 69,38	R$ 1.040,70
74	Conjunto para jardinagem		conjunto para jardinagem peças metálicas com cabo de madeira 3 peça	un	1	15	R$ 52,25	R$ 783,75
75	Calcário		Saco 50kg		1	30	R$ 24,50	R$ 735,00
76	Formicida Granulado		Embalagem de 500gr - Registro no mapa		1	30	R$ 6,99	R$ 209,70
77	NPK 10-10-10		Embalagem de 50kg - Registro no mapa		1	30	R$ 178,05	R$ 5.341,50
TOTAL LOTE 3								**R$ 14.270,10**
TOTAL DOS 3 LOTES								**R$ 471.369,90**

4.3. Os itens objeto deste TR, quando solicitados devem atender às normas técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

4.4 A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade vigentes.

5. DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO NA FASE PREPARATÓRIA

5.1. Nos termos da legislação vigente, os documentos que compõem a fase preparatória do procedimento licitatório terão publicidade observada conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo dispensada a divulgação prévia daqueles documentos cujo sigilo seja imprescindível à preservação da competitividade do certame, sem prejuízo da transparência após a conclusão da fase interna.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1. A garantia dos produtos observará os prazos e as condições previstos na legislação vigente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

6.2. As mudas de flores, árvores e demais espécies vegetais deverão ser entregues em boas condições de conservação e desenvolvimento, com aspecto saudável, vigor compatível com a espécie, sem danos físicos relevantes e livres de sinais aparentes de pragas ou doenças que comprometam sua qualidade e utilização.

6.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, bem como as mudas que apresentarem danos, deterioração, sinais de pragas ou doenças ou outras condições inadequadas identificadas no recebimento, poderão ser recusados pela Administração.

6.4. Constatada a desconformidade dos produtos, a Contratada deverá realizar a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.5. A garantia não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios ou defeitos de qualidade existentes no fornecimento, não abrangendo, contudo, perdas decorrentes de fatores posteriores à entrega que não sejam de sua responsabilidade, tais como manejo inadequado, falta de irrigação ou condições climáticas adversas.

7. DO QUANTITATIVO ESTIMATIVO

7.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, acrescidas considerando aumento na demanda.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS

8.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

8.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do objeto demandado verificamos que este:

a) é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
b) possui especificações usuais de mercado;
c) e possui disponibilidade no mercado.

9. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

9.1. A presente aquisição/contratação se dará por Pregão Eletrônico, visto que enquadra-se nos moldes do contido no art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021, dado que:

a) o bem/serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado.
b) a contratação será de forma fracionada e julgada pelo menor valor.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observados os preços unitários máximos aceitáveis e o valor total máximo estabelecido para cada lote.

10.2. Da justificativa para o agrupamento dos itens em lotes:

10.2.1. A adoção do critério de julgamento por lote decorre da necessidade de organizar o fornecimento dos materiais de acordo com sua natureza, finalidade e aplicação nas atividades de jardinagem e paisagismo desenvolvidas pelo Município, considerando as características operacionais dos serviços executados pelo Setor de Paisagismo.

10.2.2. No Lote 1, que compreende mudas de flores, plantas ornamentais, espécies arbóreas e grama, o agrupamento busca facilitar o planejamento e a execução dos projetos de paisagismo, especialmente nos casos de implantação ou revitalização de praças, canteiros, parques e demais espaços públicos. Nessas situações, diferentes espécies vegetais podem ser necessárias para uma mesma intervenção, sendo importante coordenar sua disponibilidade e entrega de acordo com o cronograma de plantio. A contratação de fornecedores distintos para os diversos itens de um mesmo projeto pode gerar entregas em datas diferentes, dificuldades de organização logística e necessidade de reorganização das equipes e dos serviços, comprometendo a programação previamente estabelecida.

10.2.3. A concentração do fornecimento dos itens de cada lote em um único fornecedor favorece a coordenação das entregas, o planejamento das aquisições e o acompanhamento do recebimento dos materiais, permitindo à Administração organizar as solicitações conforme a necessidade de cada intervenção e reduzir dificuldades operacionais decorrentes da multiplicidade de fornecedores para itens pertencentes ao mesmo grupo.

10.2.4. O Lote 2, composto por sementes de espécies ornamentais, e o Lote 3, composto por ferramentas, utensílios e insumos utilizados na jardinagem e no paisagismo, foram organizados separadamente em razão de suas características e finalidades específicas, possibilitando a participação de fornecedores que atuam nos respectivos segmentos de mercado, sem reunir em um mesmo lote produtos de naturezas comerciais distintas.

10.2.5. O agrupamento proposto busca conciliar a eficiência operacional da Administração com a competitividade do certame, mediante a formação de lotes de itens relacionados entre si, considerando a logística de fornecimento, a gestão da ata de registro de preços e a fiscalização das entregas. A contratação por lote não afasta a possibilidade de solicitações parceladas, que continuarão ocorrendo conforme a demanda efetiva da Administração, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.6. A adoção do julgamento por lote fundamenta-se no art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser respaldada pelos estudos preparatórios, com demonstração da inviabilidade ou desvantagem da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do agrupamento. Para tanto, deverão ser considerados os preços unitários máximos aceitáveis de cada item, bem como a compatibilidade dos valores globais dos lotes com a pesquisa de preços realizada pela Administração.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A aquisição parcelada possibilitará a gestão pelas secretarias, em que cada uma fará o empenho e o controle, de acordo com o seu orçamento; também se considera os termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/21, essa sistemática de aquisição é preferencial em relação às demais.

11.2. Ressalta-se que a aquisição se dá de forma eventual, desta forma não há obrigação de adquirir todo ou qualquer quantitativo do registro de preços, conforme termos do artigo 83, da referida Lei.

12. DO TRATAMENTO AS ENTIDADES PREFERENCIAIS

12.1. A presente licitação será realizada por lotes, com composições e estimativas distintas para cada um. Em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), nos termos da legislação vigente.

12.2. Dessa forma:

a) Lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (MEs e EPPs), conforme previsto na LC nº 123/2006.

b) Lotes com valor estimado superior a R$ 80.000,00 serão destinados a ampla concorrência, uma vez que a divisão comprometeria a execução global e integrada dos itens, descaracterizando o conceito de lote e contrariando a lógica da contratação.

13. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1. Conforme art. 25 do Decreto Municipal 2301/2022, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de bens, logo segue anexo o referido documento.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA EMPRESA

14.1. Serão aceitas as propostas das empresas que atenderem aos requisitos necessários constantes na Lei nº 14.133/21, conforme estabelecido no Capítulo VI, que trata da habilitação e qualificação dos licitantes, garantindo que as empresas atendam às condições mínimas exigidas para a execução do objeto contratado. Bem como as documentações adicionais descritas a seguir:

a) Comprovação de inscrição regular no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigível pela legislação aplicável, para o exercício das atividades de produção ou comércio dos materiais vegetais objeto da contratação, abrangendo o fornecimento de mudas e sementes dos Lotes 1 e 2, sendo o Lote 1 (item 1 ao 55) e Lote 2 (item 56 ao 65), observadas as hipóteses legais de dispensa.

15. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

15.1 Conforme art. 57, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos).

16. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

16.1. O prazo para entrega e instalação, após o recebimento da nota de empenho, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, podendo este ser prorrogado com a devida justificativa, desde que solicitado pela Contratada.

16.2. O local para entrega será indicado na nota de empenho, sendo a entrega realizada dentro dos limites do Município.

16.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos ao local indicado para a sua entrega, bem como no caso de substituição do objeto rejeitado.

16.4. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

16.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações deste Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Rua da Ronda, S/N - Parque Natural Municipal da Ronda;

17.2. A entrega deverá ocorrer em horário previamente ajustado com a Secretaria responsável, permitindo o acompanhamento e conferência dos produtos por servidor designado;

17.3. Os produtos serão conferidos no momento do recebimento quanto à quantidade, espécie, qualidade, dimensões e demais características constantes da solicitação e das especificações do Termo de Referência;

17.4. Os materiais que apresentarem desconformidade, danos, deterioração, presença de pragas ou doenças ou características diferentes das especificações deverão ser recusados;

17.5. A contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do prazo que vier a ser estabelecido no Termo de Referência.

18. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

18.1. Conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME N. 65/2021, que complementa a Lei nº 14.133/2021, existem três métodos principais para a obtenção do preço estimado: Média, Menor Preço e Mediana. Para a presente contratação, optou-se pelo método do **preço médio**, calculado com base nos parâmetros indicados no §1º do art. 23 da

Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUSTEIO

19.1. Por se tratar de sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da aquisição.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço eventualmente solicitado, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

20.2. A Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencia as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

20.4. O pagamento será efetuado:

a) Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 1º e 15, serão pagas no dia 25, subsequente.

b) Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 16 e 30 ou, 31, serão pagas no dia 10, subsequente.

20.5. O pagamento fica condicionado a emissão de documento fiscal idôneo, dentro do mês de competência da despesa, devendo conter no mesmo n° do empenho a que se refere a despesa (um documento fiscal por empenho), assim como, deverão constar todas as retenções a serem efetuadas pelo município, devendo ser evidenciadas as alíquotas aplicadas tanto para IRRF como para o ISS, conforme legislação tributária e constitucional vigente. As notas fiscais deverão ser entregues aos setores demandantes que deverão imediatamente remeter à Secretaria da Fazenda para pagamento.

20.6. Empresas optantes do Simples Nacional estão desobrigadas quanto a retenção do Imposto de Renda, no entanto, devem ter retido o ISS (Imposto sobre serviço) sempre que o serviço for prestado no território de São Francisco de Paula, com as alíquotas de enquadramento conforme faturamento e regramento do Simples Nacional.

20.7. Já empresas optantes do Lucro Presumido ou Lucro Real deverão ter sempre retidos

tanto o Imposto de Renda (em todas as situações, tanto para serviço como material conforme IN RFB 1234/2012) como o Imposto Sobre Serviço, desde que o mesmo seja prestado no território de São Francisco de Paula com as alíquotas previstas no Código Tributário do Município.

20.8. O pagamento sempre será efetuado mediante transferência bancária, em conta constante no Cadastro da empresa, em nome da mesma, observado se pessoa física e/ou jurídica. Poderão ser efetuados pagamentos mediante boletos com códigos de barra, desde que o mesmo apresente os valores líquidas, considerando as retenções devidas, quando for o caso.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

21.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto e o atendimento das exigências contratuais;

21.3. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;

21.4. Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;

21.5. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

21.6. Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

21.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

21.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos definidos no certame.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução

do objeto;

22.2. Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

22.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante;

22.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

22.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

22.6. Entregar os itens objeto da presente licitação, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo indicado no item 14.1, conforme especificações, quantidades e local determinados na Nota de Empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal;

22.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

22.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

22.10. Indicar um responsável/preposto para manter contato direto com a Contratante;

22.11. Não deverá possuir pedido para entrega dos itens objeto desta Licitação. Estando ciente que os pedidos serão conforme demanda da Prefeitura.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

23.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por

danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto dessa contratação, pois somente se admite subcontratação, essencialmente, quando a prestação contratual envolver objetos complexos, em que a sua execução possa ser fracionada em parcelas que, a critério da Administração, poderão ser melhor executadas por subcontratadas, sem que estas frações afetem a integridade da contratação, o que não se identifica no objeto ora licitado.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

27. DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

27.1. A contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrer, de forma comprovada, alteração extraordinária e imprevisível ou derivada de fato superveniente ao pactuado, que cause impacto significativo sobre os custos originalmente assumidos e torne inviável a regular execução do objeto contratado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

27.2. O pedido deverá ser formalizado junto à Administração, devidamente instruído com documentação comprobatória e justificativa técnica, sendo obrigatoriamente composto pelos elementos descritos nesta cláusula;

27.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração;

27.3.1. Caso a contratada já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e, até a data do protocolo, não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido;

27.3.2. A solicitação de reequilíbrio não suspende automaticamente a emissão de novos empenhos. No entanto, a partir da data do protocolo, a Administração poderá, por conveniência e cautela, suspender provisoriamente a emissão de novos empenhos referentes aos itens incluídos no pleito;

27.3.3. Concluída a análise administrativa, e conforme o resultado do julgamento a Administração adotará as providências cabíveis, podendo realizar a anulação, complementação ou manutenção dos empenhos eventualmente emitidos, em consonância com a decisão proferida;

27.4. O requerimento será submetido à análise técnica, jurídica e econômico-financeira da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente. O reequilíbrio, se reconhecido, será formalizado por termo aditivo e limitar-se-á à revisão dos preços praticados, exclusivamente para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não implicando alteração de quantitativos ou escopo contratual;

27.5. A simples elevação de preços de mercado não enseja automaticamente o direito à revisão, devendo a contratada comprovar de forma robusta a efetiva onerosidade e a quebra da equação econômico-financeira pactuada;

27.6. Após o protocolo, o requerimento será analisado no prazo de até 30 (trinta) dias, para decisão quanto ao deferimento total, parcial ou indeferimento do pleito:

27.7. Documentos fiscais comparativos

27.7.1. Apresentação de notas fiscais ou comprovantes de aquisição dos insumos e itens relevantes da proposta original (vigentes na data da licitação) e das atuais (vigentes na data do pedido), demonstrando a variação efetiva de preços;

27.8. Comprovação do caráter setorial ou mercadológico do aumento;

27.8.1. Documentação que comprove que a elevação dos custos não se limita à relação comercial entre a contratada e seus fornecedores, mas decorre de aumento generalizado no setor de atuação. Podem ser apresentados reportagens ou matérias de veículos de comunicação especializados; boletins ou índices de mercado amplamente reconhecidos; publicações de órgãos públicos ou entidades de classe;

27.8.2. Tais documentos devem evidenciar que o aumento reflete uma realidade de mercado, e não um repasse isolado;

27.9. Demonstração da imprevisibilidade ou da onerosidade excessiva

27.9.1. A contratada deverá demonstrar, de forma objetiva, que a variação dos custos extrapola os limites previsíveis e ordinários do contrato, comprometendo sua viabilidade econômica. Para isso, deve apresentar um comparativo técnico-financeiro entre os valores originalmente praticados e os atuais, com justificativa detalhada sobre a impossibilidade de execução sem prejuízo;

27.10. Planilha de custos analítica atualizada

27.10.1. Anexação de planilha detalhada com os novos custos unitários e globais, correlacionando cada valor alterado aos documentos comprobatórios e criando uma linha histórica de evolução dos custos desde a assinatura da ata até o momento do pedido, com memória de cálculo clara;

27.11. Justificativa jurídica

27.11.1. Apresentação de breve fundamentação jurídica, indicando a base legal do pedido e sua aderência aos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público e equilíbrio contratual.

28. DO REAJUSTE FINANCEIRO

28.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 16 de setembro de 2026;

28.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que:

a) a contratada não tenha dado causa a atrasos contratuais;
b) o reajuste seja requerido formalmente pela contratada;
c) o índice aplicável seja o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
d) o reajuste somente terá efeitos financeiros após o fechamento do período de 12 (doze) meses e a efetiva renovação do contrato, não se aplicando a períodos anteriores à data de início da nova vigência.

28.3. O cálculo do reajuste será realizado após a divulgação oficial do índice IPCA referente ao mês de aniversário da data-base de 12 (doze) meses, vinculado à data do orçamento estimado;

28.4. Considerando que o índice IPCA é divulgado pelo IBGE com defasagem de um mês, não será possível realizar o reajuste no exato momento da renovação da ata, sendo necessário aguardar a publicação oficial do índice relativo ao mês-base correspondente;

28.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

28.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajuste dos preços, por meio de termo aditivo.

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. Toda e qualquer mudança nos serviços e etapas previstas neste termo de referência e anexos deverão ser previamente comunicadas à comissão de fiscalização, a qual caberá aceitar ou recusar à justificativa.

São Francisco de Paula/RS, 13 de outubro de 2026.

Bruna Duarte Muller:00577436066

Assinado digitalmente por Bruna Duarte Muller:00577436066
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=22853302000145, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Bruna Duarte Muller:00577436066
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.22 10:32:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Bruna Duarte Müller
Diretora Administrativa de Secretaria
Portaria 2022/5466